L E I Nº 272

de 13 de Junho de 1.967

" Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providencias"

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam mahorados a partir de 1º de Março do corrente exercicio, em 25% (vinte e cinco por cento) os atuais vencimentos dos funcionarios Municipais.

§ Único- A majoração de que trata êste artigo é extensiva a todas as categorias e funçoes, inclusive as professoras Municipais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução désta Lei, correrão à conta das verbas proprias orçamentarias que serão suplementadas por Decreto do Executivo.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na - contadoria Municipal, o Credito Suplementar necessario, - devendo dar ciência a Câmara Municipal, dos recursos utilizados na sua cobertura.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de Março de 1.967, ficando revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 13 de Junho de 1.967

O Prefeito Municipal

Dr. Paulo Gondim Borges